

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL

LEI Nº 389, DE 07 DE NOVEMBRO DE 1.980

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Claraval, Estado de Minas Gerais, para o exercício Financeiro de 1.981.

A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, com base na Legislação em vigor:

A P R O V A

Artigo 1º - O Orçamento-Programa do Município de Claraval, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa Municipal em Cr\$13.500.000,00 (Treze milhões e quinhentos mil cruzeiros).

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas constantes do anexo 2, obedecendo ao seguinte desdobramento:

R E C E I T A

Tributária	1.060.000,00
Patrimonial	8.000,00
Industrial	100.000,00
Transferências Correntes	11.872.000,00
Diversas	32.000,00
Transferências de Capital	428.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	Cr\$ 13.500.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada conforme especificações contidas nos anexos A, B, C e D e Anexo II, quadro B, obedecendo ao seguinte desdobramento:

D E S P E S A

Legislativa	740.000,00
Administração e Planejamento	2.694.000,00
Comunicações	30.000,00
Defesa e Segurança	43.000,00
Educação e Cultura	1.576.000,00
Habitação e Urbanismo	704.000,00
Saúde e Saneamento	961.000,00
Assistência e Previdência	1.306.000,00
Transporte	2.896.000,00

- C O N T I N U A -



SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL

"LEI Nº 389, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1.980"

Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Claraval, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais,

A P R O V A

Art. 1º)- Fica aberto no Serviço de Contabilidade, um Crédito Adicional Especial no valor de Cr\$62.000,00 (Sessenta e dois mil cruzeiros), destinado a acobertar despesas com a seguinte dotação do orçamento em vigor:

03.00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO

3000.00 - Despesas Correntes

3000.00 - Despesas de Custeio

3110.00 - Pessoal

3113.00 - Obrigações Patronais

08.00 - Pagamento ao I.N.A.M.P.S.....62.000,00

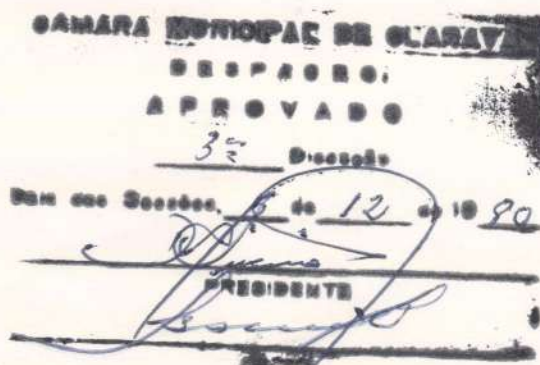
Art. 2º)- Para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei, será utilizado o excesso de arrecadação, no valor de Cr\$62.000,00 (Sessenta e dois mil cruzeiros), verificado no corrente exercício financeiro.

Art. 3º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Claraval-MG, 05 de dezembro de 1.980.-

Joaquim Borges de Freitas
JOAQUIM BORGES DE FREITAS

Prefeito Municipal



Reserva de Contingência

2.550.000,00

TOTAL DA DESPESA.....

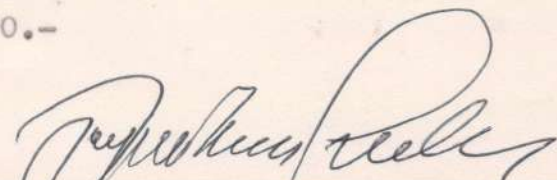
Cr\$ 13.500.000,00

Artigo 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar suplementações até o limite de 40% (quarenta por cento) com recursos provenientes da anulação de dotações da despesa fixada no presente Orçamento.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1.981, revogadas as disposições em contrário.

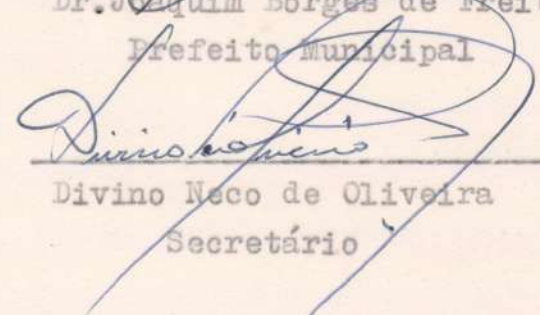
Prefeitura Municipal de Claraval-MG,

Em 07 de novembro de 1.980.-



Dr. Joaquim Borges de Freitas

Prefeito Municipal



Divino Neco de Oliveira

Secretário